



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 107, DE 2019

Autora: Mesa Diretora

Relatora: Vereadora CARLA RESENDE
FERNANDES

I RELATÓRIO

Foi distribuído a esta Comissão de Serviços Públicos, no último dia 11 de novembro, para parecer, na forma regimental, o Projeto de Lei n.º 107, de 2019, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão de livre nomeação e exoneração e contratados por tempo determinado, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis, a partir do mês de novembro de 2019.

De acordo com o projeto, cada servidor terá direito apenas a um auxílio-alimentação, no valor mensal de cento e cinquenta reais, independentemente do número de vínculos que possuir com a Administração Pública Municipal.

O auxílio-alimentação tem natureza de verba indenizatória, precária e transitória e deverá ser pago até o dia quinze do mês subsequente.

No art. 3º, o projeto enumera as hipóteses em que o beneficiário não será devido.

Estatui, no art. 5º, que o pagamento do auxílio-alimentação poderá ser suspenso, por ato da Mesa Diretora, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção, por falta de recursos ou por motivo justificado.

O art. 6º indica a dotação orçamentária da qual sairão os recursos para pagamento do benefício.

Por fim, o art. 7º contém a cláusula de vigência.

É, em síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

É meritória a concessão desse benefício aos servidores, que passarão a contar com auxílio financeiro para despesas com alimentação.

O valor proposto representa importante complemento na renda do servidor, em especial daqueles que percebem menor remuneração.

Por outro lado, o valor está de acordo com a capacidade financeira da Câmara, conforme demonstrado na estimativa do impacto financeiro e orçamentário que acompanha o projeto, documento de fls. 5.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

É justo estender aos servidores do Legislativo benefício que há cerca de dois é pago aos servidores do Poder Executivo.

Outro ponto do projeto que merece elogio é conceder o pagamento do auxílio-alimentação também aos contratados por tempo determinado. Esta decisão está em conformidade com o princípio da isonomia, por conferir tratamento igualitário aos agentes públicos vinculados ao Poder Legislativo.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto da Relatora e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 107, de 2019.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2019.

CARLA RESENDE FERNANDES
Vice-Presidente e Relatora

DANIEL ALVES MIRANDA
Membro Suplente

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro Suplente